



Nota Técnica CET/0038/2024

MANUAL DE CONTROLE PATRIMONIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Fortaleza, Dezembro/2024

NOTA TÉCNICA: NT/CET/0038/2024;
REFERÊNCIA(S): Contrato n.º 007/2023/ARCE;
INTERESSADO(S): Cagece;
ASSUNTO: Manual de Controle Patrimonial dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO

A presente Nota Técnica visa apresentar o Manual de Controle Patrimonial dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para fins de subsidiar o debate público e apoiar o processo decisório do Conselho Diretor da Arce quanto a regulamentação de sua implantação para o controle dos ativos de saneamento, em particular àqueles bens reversíveis e vinculados à concessão desses serviços.

O abastecimento de água e esgotamento sanitário são serviços públicos essenciais, com impactos significativos na saúde, meio ambiente, produtividade e desenvolvimento humano e econômico de forma geral. Considerando a necessidade de universalizar o seu acesso, principalmente em relação ao deficit de atendimento de esgotamento sanitário, melhorar a qualidade e aumentar a eficiência do setor, revertendo, por exemplo, elevados índices de perdas de água, o saneamento básico passou por uma recente reforma no marco regulatório em 2020. Entre tais mudanças, destacamos o estabelecimento de metas de universalização, a promoção da regionalização, o fomento à melhoria do ambiente regulatório com atribuição de um novo papel de articulação promovida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), além de mecanismos para aumento da competitividade e dos investimentos.

Nesse contexto, o Estado do Ceará regionalizou esses serviços por meio da criação de três microrregiões, contemplando todo o território cearense, cada microrregião incluindo uma das regiões metropolitanas, a Centro-Norte com a Região Metropolitana de Fortaleza, a Centro-Sul com a Região Metropolitana do Cariri e a Oeste com a Região Metropolitana de Sobral. Em todos os casos, a Arce foi designada pelas microrregiões, cuja governança é compartilhada entre estado e os municípios de cada uma das respectivas microrregião, como única entidade reguladora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cabendo à Agência disciplinar, observando as normas de referência da ANA, os

mecanismos de informação, auditoria e certificação, inclusive sobre os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, resultantes das movimentações da Base de Ativos Regulatórios (BAR).

Ainda, no bojo da reforma do marco regulatório do saneamento, o prestador de serviços com maior atuação no estado, a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), firmou junto à 151 dos 184 municípios cearenses, aditivos aos contratos de concessão ou de programa para contemplar as metas de universalização, além de outras exigências das novas diretrizes nacionais para o saneamento. Tais atualizações reforçaram a necessidade de prover maior previsibilidade e segurança regulatória, principalmente com vistas a promover a sustentabilidade econômico-financeira desses contratos, em um ambiente de aumento de investimentos para incremento da segurança hídrica e alcance das metas de universalização, especialmente para cobertura do déficit de atendimento de esgotamento sanitário. Essas ações também demandarão maior controle dos ativos vinculados à prestação dos serviços, tudo isso em um cenário desafiador para a modicidade tarifária em face do perfil de renda do Ceará, com restrições à capacidade de pagamento das famílias cearenses.

Ademais, o controle dos ativos de saneamento devem considerar que as atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário podem ser classificadas como um monopólio natural, onde, em razão da necessidade de altos investimentos, é economicamente mais eficiente uma única empresa operar os serviços, alternativamente à competição por meio de redes implantadas em paralelo com ativos redundantes ofertando os serviços aos mesmos usuários.

Para uma exploração eficiente e eficaz da atividade de abastecimento de água e esgotamento sanitário, faz-se necessário que os bens e equipamentos em uso sejam devidamente valorados e controlados, possibilitando assim uma justa remuneração pela sua utilização, bem como proporcione a segurança e a confiabilidade para com os usuários do serviço.

Haja vista o exposto, a necessidade de implementação de um Manual de Controle Patrimonial (MCP) surge da demanda de maior controle dos ativos devido aos grandes volumes de investimentos em andamento e a necessidade de modernização e padronização dos controles patrimoniais aderentes às práticas

atuais em uso no mercado, propiciando maior transparência dos processos de controle patrimonial, mantendo uma base de informações regular, uniforme e consistente.

2. OBJETIVOS DA PROPOSTA

O objetivo geral do Manual de Controle Patrimonial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é melhorar o controle dos ativos regulatórios. Espera-se que sua implantação contribua para fazer a gestão desses ativos mais transparente e eficiente, tanto em relação à composição dos ativos já em uso pela concessionária, bem como de suas movimentações.

Considerando ainda a necessidade de aumento de investimentos no setor para cumprimento das metas de universalização, a gestão das informações sobre os ativos, observando as regras do Manual, também pode responder às demandas das diversas partes interessadas, tais como o poder concedente e investidores, por informações atualizadas, consistentes e confiáveis.

Entre os objetivos específicos, podem ser destacados:

- Definição de metodologia de controle das movimentações de ativos físicos regulatórios em uso;
- Estabelecimento de critérios e procedimentos para identificação e controle de ativos componentes da Base de Ativos Regulatória (BAR) passível de remuneração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo a revisão de critérios já estabelecidos pela Arce;
- Determinação de parâmetros de vida útil dos ativos regulatórios, de seus valores econômicos, bem como de métodos de depreciação aplicáveis aos referidos bens;
- Apresentação de métodos para o registro das mutações ocorridas na BAR, representada pelas adições e baixas dos bens, bem como os reflexos contábeis envolvidos.

3. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

O Manual de Controle Patrimonial foi desenvolvido considerando um modelo de gestão de ativos resultado de uma série de pesquisas das melhores práticas aplicadas na gestão de ativos físicos do setor de serviços públicos do país, bem como as mais recentes inovações disponíveis.

Entre as principais referências para elaboração do MCP, destacamos:

- As deliberações da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) sobre o tema;
- Os pronunciamentos e interpretações Comitê de Pronunciamentos Contábeis, tais como CPC 04, sobre ativo intangível, e CPC 27, sobre ativo imobilizado;
- A Norma ABNT NBR 55.000, sobre gestão de ativos.

A metodologia proposta também envolveu a avaliação, a partir de informações fornecidas pelo prestador de serviços, incluindo atividades de certificação de amostra dos ativos em campo, e valoração da Base de Ativos Regulatórios (BAR), definindo critérios de avaliação e depreciação da Cagece.

Dentre as principais atividades realizadas, especificadas para avaliação da BAR, que contribuíram para consolidação dos procedimentos previstos no MCP, destacam-se:

- Valoração da Base de Ativos Regulatórios (BAR), definindo critérios de avaliação e depreciação;
- Definição e aplicação de índices de aproveitamento de terrenos e edificações;
- Definição e aplicação de índices de elegibilidades;
- Identificação dos bens destinados à prestação do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de premissas e critérios pré-determinados de levantamento físico;
- Identificação dos valores provenientes de recursos não onerosos.

O trabalho resultante para disciplinar os procedimentos de identificação e controle dos bens em uso pela concessionária, vinculados à prestação dos serviços públicos, foi consubstanciado no MCP e estruturado de maneira a apresentar os conceitos, fundamentos, aplicabilidade, objetivos e premissas, bem como as instruções gerais para registro desde a origem, formação até o encerramento dos ativos, além de descrições e tabelas orientativas para cadastramento dos bens e direitos e dos seus respectivos atributos técnicos.

4. CONCLUSÃO

A instituição do Manual de Controle Patrimonial é uma etapa fundamental para atendimento dos compromissos de acompanhamento econômico por parte da regulação e maior transparência a todas as partes interessadas, incluindo os poderes concedentes, investidores e usuários dos serviços. Além disso, são esperados os seguintes resultados com a implantação do MCP:

- Contribuir para a fiscalização e monitoramento das atividades relativas ao controle patrimonial objetos da concessão pela Agência Reguladora;
- Colaborar para uma adequada avaliação patrimonial para atendimento das necessidades de valoração de bens e instalações dos ativos reversíveis;
- Permitir maior aderência entre os sistemas de fiscalização e acompanhamento da Agência Reguladora e os sistemas de controle de ativos das empresas de saneamento;
- Contribuir para o monitoramento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão dos serviços regulados pela Agência Reguladora no curto, médio e longo prazo;
- Contribuir para melhorar a transparência das informações operacionais e econômico-financeiras necessárias ao cálculo das tarifas do setor de saneamento;
- Produzir indicadores que possibilitem avaliar a evolução do desempenho dos prestadores de serviços, no que diz respeito a aspectos administrativos, financeiros e comerciais;
- Melhorar a transparência dos processos de controle patrimonial, mantendo uma base de informações regular, uniforme, consistente e objetiva de informação do regulado;

- Apresentar critérios para registrar a situação de operacionalidade dos ativos, bem como da gestão da manutenção dos equipamentos dedicados à prestação dos serviços.

Por fim, a implantação do Manual foi prevista para o período de dois anos, com necessidade de ações por parte da concessionária com vistas a padronização dos seus sistemas de controle (ERP), além de procedimentos para o inventário integral e conciliação físico-contábil dos ativos. Dessa forma, o primeiro relatório resultante do Manual é previsto para ser enviado no terceiro ano, contemplando ativos que foram imobilizados a partir do ano anterior, e alcançando o resultado pleno de divulgação das informações consoante o Manual a partir do quarto ano, com o envio periódico de relatórios contemplando todos os ativos da BAR.

Haja vista o exposto, recomendamos a submissão da minuta de norma e do seu anexo, o Manual de Controle Patrimonial, à audiência pública a fim de colher contribuições para o aperfeiçoamento desse instrumento.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

Alexandre Caetano da Silva
Analista de Regulação